



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP N° 020/2022, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMNTOS ALIMENTARES) PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa:	DAKAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:	10.301.008/0001-41
End.:	Tv França, 2784 Estrela – Cep 68.742-241 Castanhal – Pará
Fone/Fax:	(91) 9111-3570
E-Mail:	dakarsolucoes@gmail.com
Representante Legal:	Ana Karoline Gomes Martins
Cargo:	Sócio Administradora

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRIC.	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 4060. MIX COM 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. NÃO CONTER GLÚTEN, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Lata de 400 g	Nestogeno 1 / Nestlé	UN	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DO 6* MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECER NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS LACTOSE E MALTODEXTRINA., LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL 2, NAN COMFOR 2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Lata de 400 g	Nestogeno 2 / Nestlé	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAIS LEVES COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 100% PARCIALMENTE HIDROLISADAS E SEM CASEINA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL ACTIVE, SIMILAC SENSITIVE.	Lata de 800g	Nan Sensitive / Nestlé	UN	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
7	FORMULA DE AMINOÁCIDOS ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA	Lata de 400 g	Alfamino/ Nestlé	UN	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NEOADVANCE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
10	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS QUE ESTÃO EM FASE DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. LATA 400G. SUGESTÃO FORTINI, PEDIASURE COMPLETE	Lata 380g	Sustagen Kids/ Mead Johnson	UN	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. LATA COM 400 G. SUGESTÃO INFATRINI	Lata de 400 g	Infatrini / Danone	UN	300	R\$ 154,00	R\$ 46.200,00
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS ENRIQUECIDO COM PROTEÍNA, VITAMINA D, CÁLCIO, PARA O AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DE OSSOS E MÚSCULOS, ALÉM DE ADIÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES E MINERAIS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK MAX SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Lata de 400 g	Biosen Nutrir/ Nutrirsenior	UN	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
16	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS (PROTEÍNAS) NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR, ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS E VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, E GLÚTEN. AS VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS DE NEADVANCE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. LATA 400G. SUGESTÃO NEOFORTE	Lata de 400 g	Neoforte / Danone	UN	300	R\$ 221,00	R\$ 66.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS 26 VITAMINAS E MINERAIS E RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO. LATA 400 G. SUGESTÃO NUTREN KIDS	Lata 380g	Sustagen Kids/ Mead Johnson	UN	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
18	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA 50% SORO DO LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO. FONTE DE CARBOIDRATO 82% MALTODEXTRINA E 18% SACAROSE. FONTE DE LIPÍDEO ÓLEOS VEGETAIS. INDICADO NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE. COM OSMOLARIDADE 350 MOMS. LATA DE 400G. SUGESTÃO NUTREN 1.0	Lata de 400 g	Trophic Basic 1.0/Prodiet	UN	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
19	FÓRMULA ENTERAL E ORAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FONTE DE PROTEÍNA 100% PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE LIPÍDEO 20% DE TCM. SEM FIBRAS. LATA DE 400G. SUGESTÃO NUTREN JUNIOR	Lata de 400 g	Trophic Infant / Prodiet	UN	300	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
22	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO (0 A 12 MM), FÓRMULA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO. CONTEM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA OU AMIDO PREGELARINIZADO. POSSUI LACTOSE. EMBALAGEM LATA DE NO MÍNIMO 400MG. SUGESTÃO NAN AR, APTAMIL AR.	Lata de 400 g	Nan A.R / Nestlé	UN	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL							R\$ 280.047,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa:	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – EPP
CNPJ:	27.117.540/0001-06
End.:	Travessa Floriano Peixoto, nº 4170, Novo Estrela CEP: 68743-760 - Castanhal/PA
Fone/Fax:	(91) 3721-2655 / 98897-0357
E-Mail:	drmllicitacao@hotmail.com / drmhospitalar@hotmail.com
Representante Legal:	Erika Fernanda Ramos
Cargo:	Sócia / Administradora

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRIC.	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARCIALMENTE HIDROLISAZA LEITE DE VACA/CASEINA COM LACTOSE, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL HA, NAN H.A, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Lata De 800g	Nan Ha / Nestlé	UN	300	R\$ 54,93	R\$ 16.479,00
4	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS 7,4 (100% MALTODEXTRINA) PROTEINA 1,8 (100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA) LIPÍDIOS 3,4 (100% GORDURA VEGETAL) COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA APTAMIL SOJA, NAN SOJA	Lata De 800g	Nan Soja / Nestlé	UN	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
6	FÓRMULA INFANTIL 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, COM LIPÍDEOS ESTRUTURADOS (B-PALMITATO) DHA, ARA E TCM PARA LACTENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E ALERGIAS MAIS SEVERAS, DE 0 A 36 MESES DE IDADE. SEM LACTOSE. LATA DE 400G. PRODUTOS DE REFERENCIA NEOCATE LCP, ALFAMINO, PURAMINO	Lata De 400g	Alfamino / Nestlé	UN	300	R\$ 179,50	R\$ 53.850,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORPTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE RECUPEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL FONTE DE CARBOIDRATO, SEM LACTOSE, A PARTIR DE 87% DE MALTODEXTRINA E 11% DE AMIDO DE BATATA, COM TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA, COM DHA ARA. LATA COM 400G. SUGESTÃO PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ	Lata De 400g	Alfaré / Nestlé	UN	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
9	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIA AS PROTEÍNAS INTACTAS DE VACA E SOJA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E SEM RESTRIÇÃO À LACTOSE. ISENTO DE PREBIÓTICO COM LACTOSE. LATA 400G. SUGESTÃO ALTHERA, APTAMIL PEPTI	Lata De 400g	Nan Althera / Nestlé	UN	300	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
12	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA ÀS GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO ISOSOURCE 1.5, TROPIC 1.5	Tetra Square 11 (Sistema Aberto)	Isosource 1.5 / Nestlé	UN	300	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13	SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN ACTIVE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Lata De 400g	Nutren Active / Nestlé	UN	300	R\$ 40,30	R\$ 12.090,00
15	DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO ISOSOURCE SOYA	Tetra Square 11 (Sistema Aberto)	Isosource Soya Fiber / Nestlé	UN	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00
20	DIETA ENTERAL , COMPLETO PARA NUTRIÇÃO INTEGRAL OU ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA 100% ISOLADA DA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. FONTE GORDURA TCM, ÓLEO DE CANOLA, MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, COM NO MINIMO 16 G DE MIX DE FIBRA. OSMOLARIDADE 360 ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,20 KCAL/ML APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 1L. SUGESTÃO NUTRISON ADV	Tetra Square 11 (Sistema Aberto)	Isosource Soya / Nestlé	UN	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21	FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA - LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. ALIMENTAÇÃO PARA RECÉM- NASCIDOS DE BAIXO PESO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. EMBALAGEM LATA DE 400GR. SUGESTÃO APTAMIL PRÉ, PRÉ NAN	Lata De 400g	Pre Nan / Nestlé	UN	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 186.516,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10 do junho de 2022 e término em 10 do mês de junho de 2023.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açú.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú/PA, 10 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**

**DAKAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 10.301.008/0001-41**

**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – EPP
CNPJ nº 27.117.540/0001-06**

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: